

ETP – Estudo Técnico Preliminar

AV – Análise de Viabilidade

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Identificação do Projeto			
Projeto:	JIRA ID DP-134 – Contratação de fábrica de software especializada em Processo Judicial Eletrônico – PJe.		
Gerente de Projeto:	Sérgio Tostes		
Líder Técnico:	Dalton Luiz Fernandes Severino		
Unidade organizacional:	DIRFOR	Gerência	GEJUD
Id / Título da AV	Análise de Viabilidade para apresentar proposta de contratação, por inexigibilidade, da empresa INFOX, especializada nos serviços de desenvolvimento e sustentação do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.		

2. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Este processo de contratação será formalizado e acompanhado por meio do processo SEI nº 0917476-86.2023.8.13.0000.

A equipe de planejamento da contratação será composta por:

Matrícula	Nome Completo	Setor	Função
0007580-4	Alessandra da Silva Campos	DIRFOR	Integrante Demandante
0006128-3	Dalton Luiz Fernandes Severino	GEJUD	Integrante Técnico

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização, necessidade e motivação da contratação

Com a instituição do Processo Judicial Eletrônico - PJe pela Resolução nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a conseguinte criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, através da Resolução nº 335/2020 do mesmo Conselho, o Sistema de Justiça brasileiro tem passado por consideráveis transformações, sobretudo, no sentido de facilitar o acesso à jurisdição, otimizar a força de trabalho e racionalizar o gasto de recursos públicos.

A iniciativa da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br, deixou notório o objetivo do CNJ em modernizar a plataforma do Processo Judicial Eletrônico, de forma a transformá-la em um sistema multisserviço, isto é, um sistema que permita os tribunais fazerem adequações conforme suas particularidades e que garanta, ao mesmo tempo, a unificação do trâmite processual no Brasil.



Para isto, o Conselho vem incentivando o desenvolvimento colaborativo entre os tribunais, preservando os sistemas públicos em produção, mas consolidando pragmaticamente a política para a gestão e expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Esse processo produtivo conjunto é indiscutivelmente benéfico à luz da racionalidade, pois não tem nenhum sentido os tribunais trabalharem paralelamente, desenvolvendo aplicações que já foram produzidas por outros, comprometendo desnecessariamente recursos públicos.

Em 2009, o CNJ, juntamente com o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais¹, firmou o primeiro Acordo de Cooperação Técnica objetivando o desenvolvimento do PJe a ser utilizado em todos os procedimentos judiciais (ACT-73/2009). Em 2010 foi à vez dos 14 Tribunais de Justiça Estaduais² firmarem seus Acordos (ACT-43/2010).

Em 20 de março de 2014, vinculado aos Acordos retro, o Tribunal de Justiça de Minas firmou o seu ACT com aquele Conselho (ACT nº 05/2014) visando, também, a conjugação de esforços para o desenvolvimento do Sistema PJe.

Dentre as obrigações firmadas na avença, *“evoluir as funcionalidades do PJe utilizando as versões futuras de forma integrada com os módulos já implantados e a multiplicação de conhecimento técnico e de negócio do PJe”* foram as mais contundentes aos olhos dos acordantes. Com isto, o TJMG, através da DIRFOR, se viu diante da necessidade de firmar contratos complementares com *“Fábricas de Softwares”* para auxiliá-lo tanto no desenvolvimento quanto na sustentação do PJe, através da ampliação de sua capacidade produtiva.

Assim, em 22 de abril de 2015, o Tribunal de Justiça mineiro, através de processo licitatório sob a modalidade Pregão do tipo menor preço global, celebrou com a empresa DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA, sob a forma “Ponto de Função”, o contrato nº 067/2015, visando à prestação de serviços de **desenvolvimento de sistemas** no regime *“fábrica de software”*.

Em razão da natureza continuada do serviço, o Tribunal de Justiça manteve o otimismo de que o contrato fosse renovado até o limite legal, isto é, até 2020. No entanto, em 2017 a contratada manifestou o seu desinteresse na renovação do contrato, sob a alegação de inviabilidade financeira para manutenção do mesmo, deixando assim o atendimento das demandas de desenvolvimento dos sistemas prejudicados.

Em 2016, através da adesão à Ata de Registro de Preço nº 73/2014 do TSE, foi firmado com a empresa CTIS TECNOLOGIA S/A o contrato nº 491/2016 visando à continuidade da prestação de serviços de **sustentação dos softwares em produção mantidos pelo TJMG**.

O contrato celebrado se pautava em tarefas previstas em um Catálogo de Serviços, sendo a execução desses serviços mensurados pela métrica HST - Hora de Serviços Técnicos.

¹ ACT 079/2009 – CNJ, CJF, TRF1, TRF2, TRF3, TRF4 e TRF5.

² ACT 043/2010 – CNJ, TJAP, TJBA, TJES, TJMA, TJMT, TJPA, TJPR, TJPI, TJPE, TJRJ, TJRN, TJSP, TJRO e TJRR.

Contendo um volume de 14.935 HST para sustentação dos sistemas em produção, esse quantitativo, acabou se mostrando insuficiente para o atendimento das demandas, isto porque, além da sustentação do PJe, essas horas técnicas também deveriam compreender o desenvolvimento de novos sistemas.

Os principais serviços demandados, em percentuais médios, foram:

- a) 45% (quarenta e cinco por cento) relacionados à implantação de código em arquitetura *web*;
- b) 30% (trinta por cento) relacionados a testes de sistemas; e
- c) 13% (treze por cento) relativos a pareceres técnicos sobre comportamento dos sistemas.

E desse montante, a sustentação do PJe, enquanto principal sistema consumidor de HST do TJMG, correspondeu a 45% do total de HST consumidos, ou seja, quase metade das horas decorrentes do contrato. E que foram assim distribuídas:

- a) 14% (catorze por cento) consumidas com a implantação do código do PJe;
- b) 20% (vinte por cento) relacionados aos testes e
- c) 11% (onze por cento) relacionados à emissão de pareceres técnicos sobre comportamento do sistema.

Essa insuficiência de HST's para atender as demandas do TJMG demandou a condução de novo processo licitatório, que culminou na contratação da empresa CAPGEMINI BRASIL S.A., através do Contrato nº 076/2019³, objetivando também a prestação de serviços de **desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação** pelo período de 36 meses.

O contrato celebrado, assim como o anterior, firmado junto à CTIS TECNOLOGIA S/A se pautava em um Catálogo de Serviços, porém com uma métrica intimamente ligada à quantidade de UST previstas no referido catálogo.

O contrato, no entanto, também foi se mostrando ineficiente, principalmente em razão das inúmeras e recorrentes falhas por parte da Contratada no cumprimento da avença.

As falhas eram principalmente motivadas por falta de clareza nas Ordens de Serviço - OS, as recorrentes OS com tarefas incompatíveis com os serviços propostos, causando grande desgaste para o Tribunal.

Ademais, alguns profissionais da contratada, com o perfil Desenvolvedor, alocados para atuar na sustentação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, principal justificativa para a contratação de uma fábrica de software pela DIRFOR, apresentaram pouca qualificação profissional e vários problemas relacionados à produtividade, gerando muitos retrabalhos e inviabilizando o atendimento de outras demandas do sistema.

³ Processo SISUP Original nº 501/2018 – Processo SISUP nº 152/2019 – Processo SIAD nº 163/2019 – Planejamento SIAD nº 223/2018 – Licitação nº 099/2018 – Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços nº 037/2019.

Inúmeros foram os registros de insuficiência de recursos não supridos para sustentação do PJe, visto a grande redução de profissionais da contratada. Especificamente quanto à equipe do PJe. Dos 24 (vinte e quatro) profissionais alocados, apenas 15 (quinze) permaneceram no contrato, tendo os demais (incluindo um supervisor) deixado a contratada por outras ofertas de mercado, prejudicando severamente o andamento das demandas.

Inúmeras foram às notificações à contratada, que continuou insistindo em reiterados atrasos na execução dos serviços. Tais irregularidades culminaram na abertura do Processo Administrativo Sancionatório (SEI 0142789-87.2020.8.13.0000) em desfavor da CONTRATADA.

Em 28/04/2022, o TJMG firma o contrato nº 113/2022 com a empresa SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. para a continuidade na **prestação de serviços de desenvolvimento de projeto e manutenção de sistemas**, porém desta vez, sob a métrica de postos de trabalhos especializados.

O contrato com a Spassu, teve a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, até 27/04/2024. Porém, no contrato existente não há mais condições de quaisquer acréscimos possíveis, vez que já foram utilizados os 25% (vinte e cinco por cento) autorizados por lei, e, ainda assim, um acréscimo insuficiente para atender a demanda do TJMG, no que concerne ao PJe.

Importante ressaltar que, apesar deste contrato, em razão do seu modelo de fornecimento dos serviços, ter conseguido amenizar muito do problema do turnover, continua sendo uma fábrica de software de característica generalista, sem ter nenhum foco na qualificação e atualização dos profissionais para o PJe, mantendo, portanto, o enorme tempo necessário para a capacitação dos novos colaboradores que são alocados na equipe do PJe.

Para o ano de 2023, a DIRFOR tem uma missão crítica e extremamente complexa que é a implantação do PJe na 2ª Instância, visando dar ao sistema judicial ainda mais homogeneidade, otimização, transparência, de forma a adequá-lo cada vez mais ao conceito de Programa Justiça 4.0, cujas premissas são as de aproximar o Poder Judiciário da população e garanti-la serviços mais rápidos, eficazes, acessíveis e com redução de despesas.

Ocorre que para essa demanda, os recursos que a DIRFOR dispõe para dar atenção às necessidades que o PJe exige, estão notoriamente escassos. Essa escassez se dá tanto em relação aos profissionais técnicos quanto em relação ao tempo. Isto porque o corpo técnico que a DIRFOR dispõe na atualidade já está comprometido com as demandas existentes da plataforma. Em relação ao tempo, como dito acima, o contrato vigente não dispõe mais de possibilidade de acréscimo, além das já mencionadas dificuldades relativas ao tempo necessário para que um novo colaborador esteja em condições adequadas para atuar no PJe.

Diante de todo o contexto histórico aqui apresentado e do cenário atual do PJe no Tribunal, entendemos que a única solução adequada passa a ser a contratação de uma fábrica de software com **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** na plataforma do PJe, e que disponha de **profissionais com domínio nos elementos que compõem o ambiente tecnológico do sistema**, e que, para tanto, se responsabilize por todo o processo de recrutamento, capacitação e atualização de seus colaboradores neste ambiente.

Essa notória especialização conjugada com alocação de profissionais com maior proficiência fará com que o Tribunal de Justiça mineiro aufera benefícios em diversas frentes, destacando a economia nos prazos dos entregáveis, um maior quantitativo de entregas e, principalmente, entregas com melhor qualidade.

O Tribunal de Justiça mineiro é uma instituição de vanguarda, e no aspecto da Organização Judiciária, se destaca no cenário brasileiro como um dos maiores tribunais de justiça, e isto não só pela extensão territorial do Estado, mas também pela quantidade de jurisdicionados atendidos diuturnamente.

Tamanha é a complexidade do ecossistema do PJe do Tribunal de Justiça mineiro, que, segundo levantamento feito pela Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Judiciais da 1ª Instância – COJUD 1ª, em 05/03/2023, num universo de 298 comarcas, 48 Turmas Recursais e um total de 1.598 órgãos julgadores, 5.108.697 (cinco milhões cento e oito mil seiscentas e noventa e sete) sentenças foram proferidas num total de quase 9 (nove milhões) de processos em curso.

Diante dessa magnitude, o PJe exige uma atenção mais acurada em relação ao seu desenvolvimento, e aqui entenda, a sua sustentação, automação, customização e evolução, sobretudo diante da complexidade tecnológica que envolve o sistema PJe.

O Tribunal, ao longo dos últimos anos, como já mencionado anteriormente, contou com “*fábricas de software*” com conhecimentos genéricos em software, mas sem nenhuma expertise prévia especificamente no PJe. Essa situação gerou problemas muito significativos ao longo de todo esse período. O elemento principal é que a curva de aprendizagem desse profissional até atingir o nível adequado de proficiência no PJe, é de 06 (seis) meses a 01 (ano), ou seja, um tempo muito extenso de aprendizagem, que certamente refletiu diretamente na produção, no quantitativo e na qualidade das entregas.

Ressalta-se ainda que, num contrato com uma fábrica de software mais generalista, todo o repasse do conhecimento necessário para a atuação de forma proficiente no PJe do TJMG é feito pela equipe da DIRFOR, sendo que esse processo se repete a cada substituição de um colaborador na equipe da contratada.

Uma fábrica de software com atuação dedicada ao desenvolvimento e manutenção do PJe, com notório conhecimento em sua arquitetura e ambiente tecnológico, transformaria a maior parte desse tempo de aprendizagem em entregas efetivas, vez que, por alocar profissionais já conhecedores da plataforma (uma vez que a capacitação prévia antes da alocação é uma condição da própria empresa), o seu trabalho seria apenas adequar-se à realidade de cada tribunal, neste caso o mineiro.

Desse modo, conclui-se que a contratação de uma fábrica de software com notória especialização e atuação dedicada ao PJe é a melhor solução para atender a necessidade do TJMG.

E no cenário atual, conforme ampla pesquisa realizada e análise dos artefatos que compõem os processos de contratação de outros Tribunais, a única empresa com atuação específica e direcionada ao PJe, com notório conhecimento e atuação no sistema é a INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.



A referida empresa atuou no PJe, em conjunto com o CNJ, desde a sua concepção (a partir da evolução do software Creta, pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região) em 2010. Deste modo, possui entendimento profundo da sua arquitetura e dos elementos de software que o compõem, conforme padrões e normas estabelecidos pelo próprio Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Em seu portfólio, a empresa destaca os Serviços de Sustentação para o PJe, envolvendo Administração do sistema (24x7), suporte ao usuário, Intervenção evolutiva, Manutenção e Gestão da execução da sustentação.

Estes serviços, por terem o foco exclusivo no sistema PJe, irão contribuir sobremaneira com as atividades da DIRFOR e para a evolução e estabilização do PJe.

O momento, é, ainda, extremamente oportuno pois o TJMG foi eleito por aclamação, durante o Encontro Nacional dos Tribunais Estaduais Usuários do PJe, realizado em 23/08/2023, pelos representantes dos oito tribunais votantes como o novo coordenador do Comitê Gestor da Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios que integram a rede de Governança do PJe.

Este novo papel do TJMG reforça a posição de protagonista do tribunal mineiro na liderança técnica do PJe nacionalmente e, conseqüentemente, aumentará significativamente a responsabilidade quanto ao eficaz, eficiente e efetivo atendimento às demandas técnicas do sistema, justificando ainda mais a necessidade de termos um parceiro tecnológico que conheça a fundo o sistema e suas características.

Importante ainda destacar a Portaria da Presidência do CNJ nº 166, de 14 de junho de 2023, que redefine as atribuições e atualiza a composição do Comitê Gestor da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios que integra a Rede de Governança do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Esta portaria define em seu art 2º as atribuições do referido Comitê (que, conforme mencionado acima, passa a ser coordenado pelo TJMG), entre as quais merecem destaque:

I - Colaborar com o Comitê Gestor Nacional do PJe na elaboração e execução do **planejamento das atividades de manutenção, sustentação e evolução do PJe**; *(grifo nosso)*

II – Atuar em favor da **preservação da unicidade e integridade do código do PJe**, conforme as diretrizes emanadas do Comitê Gestor Nacional do PJe; *(grifo nosso)*

IV – Supervisionar a especificação de requisitos, o **desenvolvimento, a implantação, o suporte e a manutenção corretiva e evolutiva do PJe**; *(grifo nosso)*

XI – Encaminhar à Gerência Executiva do PJe contribuição para o plano de evolução do PJe contendo a **estratégia de modularização do sistema**, com descrição da complexidade e prioridade das atividades; *(grifo nosso)*

XII – orquestrar a avaliação e aprovação das implementações desenvolvidas pelos Tribunais usuários do PJe, contribuindo para sua integração à versão nacional do sistema, **zelando pelos padrões de qualidade do código**, pela usabilidade e universalidade negocial das funcionalidades e pela observância dos limites evolutivos estabelecidos; *(grifo nosso)*

XIII – criar grupos de trabalho com o objetivo de definir e **avaliar requisitos técnicos e negociais para implementação de correções, melhorias e modularização do PJe**. *(Grifo nosso)*

Por fim, cumpre ressaltar as definições das competências do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do próprio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta TJMG nº 331/2014. Este normativo estabelece, entre outros mandamentos, a responsabilidade de **“analisar e apresentar soluções para as questões, problemas e riscos que forem apresentados pelo Grupo de Trabalho GTPJe/1ª Instância” (grifo nosso).**

Para cumprir com as determinações dos dois normativos supracitados é fundamental que a DIRFOR tenha o apoio de equipe técnica especializada, atuando com dedicação exclusiva ao desenvolvimento, manutenção e evolução do PJe, com corpo técnico qualificado e observância rigorosa aos padrões arquiteturais e negociais do sistema.

3.2. Objetivos a serem alcançados com a contratação

- a) Cumprimento do Planejamento Estratégico do TJMG, através do Plano Diretor de TIC – PDTIC, conferindo maior capacidade de atender as demandas urgentes e não previstas relacionadas ao PJe;
- b) Agilidade na entrega de novas soluções tecnológicas no contexto do PJe, necessárias para atender às diversas necessidades de negócio dentro do Poder Judiciário;
- c) Garantir a qualidade e o alcance dos resultados através de projetos bem gerenciados e com documentação bem executada;
- d) Possibilitar que atividades de caráter permanente e estratégico possam ser executadas pelo quadro efetivo, de forma a não causar sobrestamento da atividade judicante por questões relativas à interrupção, ainda que momentânea, dos serviços de TIC hoje prestados;
- e) Promover aderência dos processos de desenvolvimento, prestação de serviços às normas nacionais de governança, gestão, fiscalização e transparência;
- f) Potencializar os serviços de tecnologia da informação, através de incremento da disponibilidade dos recursos de TIC;
- g) Promover a melhor alocação de recursos, tendo como objetivo o atendimento das necessidades específicas e pontuais, com propósitos definidos, com prazos e custos previamente estabelecidos, promovendo assim, um melhor controle de custos do Poder Judiciário Estadual;
- h) Padronizar o planejamento de escopo, prazos e custos dos projetos envolvendo o PJe;
- i) Oferecer suporte técnico especializado ao pessoal de TI do TJMG, garantindo o efetivo gerenciamento dos incidentes e o pronto restabelecimento do PJe;
- j) Garantir a integração das soluções atualmente existentes por meio de processos bem definidos;
- k) Melhorar os processos de gerenciamento de incidentes e cumprimento de requisições;
- l) Melhorar a qualidade do PJe para os usuários do 1º e 2º Grau;
- m) Elevar o indicador de satisfação dos clientes e usuários internos externos do sistema processual do TJMG;
- n) Diminuir gradativamente a indisponibilidade do PJe, causados por falhas de planejamento de suas mudanças e implantações;
- o) Prover informações, orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre documentação técnica/normativa e também sobre utilização do PJe;
- p) Aprimoramento da qualidade de seus códigos-fonte e das integrações ou modulações propostas pelo CNJ;
- q) Promover maior acesso à Justiça.

3.3. Benefícios resultantes da contratação

Pela presente contratação, alguns benefícios podem ser imediatamente alcançados, destacando:

- a) Ampliação⁴ da oferta de serviços e soluções disponíveis para atuar na sustentação (correção de falhas/incidentes) e evolução (implementação de melhorias) do Sistema PJe;
- a) Abertura e aceleração de novas frentes de trabalho para o desenvolvimento de integração das funcionalidades do sistema existente;
- b) Ampliação dos conhecimentos técnicos relativos ao sistema e sua estrutura, motivada pela transferência de conhecimentos técnicos entre os profissionais da CONTRATADA e os profissionais das áreas técnicas da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, responsáveis pelo PJe;
- c) Estabilização do funcionamento do PJe motivada pela rápida evolução de suas versões;
- d) Aprimoramento da qualidade de seus códigos-fonte e das integrações ou modulações propostas pelo CNJ;
- e) Menor risco de atraso ou paralisação do sistema e conseqüentemente de projetos e demandas;
- f) Melhoria da alocação de recursos da área de sistemas da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR.

3.4. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TJMG ou o Planejamento Estratégico de TIC (PETIC) e o Plano Anual de Contratações

A Presente demanda se alinha ao Plano Estratégico Institucional (PEI) nos quesitos:

- a) Macrodesafio 3 – Agilidade e Produtividade na prestação jurisdicional em diversas iniciativas estratégicas, as quais se destacam:
 - ✓ 03 – Projeto Virtualizar 5.0 – 2ª Instância;
 - ✓ 06 – Programa Pontualidade 5.0.
 - ✓ 21 – Plano de Estruturação Organização para Produtividade na Prestação Jurisdicional;
 - ✓ 23 – Implantação do Processo Judicial Eletrônico nas Competências Infância e Juventude; Infractional e Tribunal do Júri de Belo Horizonte – PJe Criminal;
 - ✓ 51 – Núcleo de Justiça 4.0 – 1ª Instância;
 - ✓ 52 – Núcleos de Justiça 4.0 – 2ª Instância;
 - ✓ 54 – Expansão do módulo plantão no Processo Judicial Eletrônico nas unidades jurisdicionais de 1ª Instância;
 - ✓ 66 – Integração do Sistema PJe como Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD.

⁴ O quantitativo da força de trabalho poderá ser ajustado, respeitando as normas contratuais e a necessidade do TJMG.



- ✓ 67 – Integração do Sistema PJe com o e-Carta Correios;
- ✓ 69 – Implantação do Sistema PJe na 2ª Instância.

b) Macrodesafio 4 – Enfrentamento à corrupção e a improbidade administrativa, destacadas pelas iniciativas estratégicas:

- ✓ 66 – Integração do Sistema PJe como Sistema e busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD;
- ✓ 67 – Integração do Sistema PJe com o e-Carta dos Correios.

c) Macrodesafio 9 – Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, previstas nas iniciativas estratégicas:

- ✓ 19 – Gestão de Documentos Eletrônicos;
- ✓ 48 – Precatório Eletrônico.

d) Macrodesafio 12 – Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC e de Proteção de Dados assinaladas nas iniciativas estratégicas:

- ✓ 24 – Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- ✓ 27 – Programa de Proteção de Dados Pessoais do TJMG.

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

4.1. Identificação de requisitos

4.1.1. Requisitos de negócio

- ✓ Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas, procedimentos e técnicas adotados pelo TJMG;
- ✓ A execução dos serviços será acompanhada por servidores do TJMG, que verificarão a quantidade e qualidade dos serviços;
- ✓ Os serviços contratados deverão ser prestados de forma remota. O TJMG poderá exigir a atuação presencial em determinadas atividades, quando a atuação remota for insuficiente para o melhor atendimento de suas necessidades;
- ✓ Além de seu aspecto quantitativo, os serviços de TIC devem ser prestados com qualidade, controle e melhorias constantes.

4.1.2. Requisitos legais

- ✓ Acordo de Cooperação Técnica nº 05 entre o CNJ e o TJMG

- ✓ Lei nº 8.159 de 1991– Lei que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, além de dar outras providências;
- ✓ Lei nº 8.666 de 1993, Lei de Licitação e Contratos;
- ✓ Lei nº 12.527 de 2011 – Lei de acesso à informação;
- ✓ Lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;
- ✓ Portaria nº 4715/PR/2020 que institui o Código de Conduta do TJMG, e suas alterações;
- ✓ Resolução TJMG nº 731 de 2013, que regulamenta o acesso à informação e aplicação da Lei 12.527 de 2011 no âmbito do TJMG;
- ✓ Resolução do CNJ nº 182 de 2013, que dispõe sobre diretrizes para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- ✓ Resolução do CNJ nº 185 de 2013, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;
- ✓ Resolução do CNJ nº 335 de 2020, que traz como política para gestão de processo judicial eletrônico;
- ✓ Resolução do CNJ, nº 443 de 2022, que trata da disseminação dos conhecimentos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.

4.1.3. Requisitos temporais (Prazos)

4.1.3.1. Prazos para a execução do serviço

Os serviços de *software* só poderão ser iniciados a partir da data de início fixada na Autorização de início dos serviços, que será emitida pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis contados da reunião inicial de que trata o item assinatura do contrato.

Deverão ser observados os prazos máximos estabelecidos a seguir:

Atividade Contratada	Prazo máximo (Dias úteis)	Contagem do prazo a partir de	Prazo de avaliação pelo CONTRATANTE (Dias úteis)
Apresentação da proposta de execução da OS	05	Data de abertura da OS	05
Alteração da proposta de execução da OS	02	Data de solicitação de ajuste da proposta	02
Início da execução da OS	05	Data de autorização da OS	N/A

<p>Conclusão da OS (execução dos serviços e entrega dos produtos para avaliação)</p>	<p>$\text{PrazoMax} = \frac{\text{Total UST}}{8h}$</p> <p>Onde: <i>Prazo Máximo = prazo máximo previsto para execução da OS.</i> <i>Total UST = quantidade total de UST da OS</i> <i>Obs.: valores fracionados deverão ser arredondados para cima.</i></p>		
--	--	--	--

Entende-se como prazo previsto de execução da OS o prazo, em dias úteis, definidos para realizar os serviços solicitados na OS e entregar todos os produtos para a avaliação do CONTRATANTE.

Entende-se como data prevista de conclusão da OS a data prevista para entrega da OS para avaliação do CONTRATANTE, que é obtida através da fórmula:

$$\text{Data prevista de conclusão} = \text{Data prevista de início} + \text{prazo previsto para execução}$$

Na contagem dos prazos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

O CONTRATANTE poderá, a seu critério exclusivo, aprovar prazos diferentes dos prazos máximos previstos, desde que os motivos sejam devidamente justificados.

As datas de início da execução e de conclusão da OS poderão ser revisadas pela CONTRATADA, sempre justificadamente, mediante uma solicitação de mudança, ficando a critério exclusivo do CONTRATANTE a aceitação da revisão.

Os atrasos efetivos da CONTRATADA que porventura tenha ocorrido não poderão ser justificativas da revisão dos prazos da OS.

4.1.3.2. Prazos para atendimento técnico/solução *versus* severidade dos problemas

A CONTRATADA atenderá os chamados de suporte técnico relativos ao ambiente do PJe, respeitando as condições e os níveis de severidade exigidos, que serão contados a partir do recebimento das solicitações, inclusive as proativas, decorrentes de alertas produzidos por ferramentas de monitoramento continuado ou qualquer outra forma de alarme.

Os chamados serão classificados pelo TJMG, conforme os seguintes níveis de severidade: CRÍTICA, ALTA, MÉDIA e BAIXA, conforme especificação abaixo:

Tabela de severidade dos problemas X tempo de atendimento/solução de contorno				
Severidade	Descrição	Tempo de Atendimento		
		TMIA*	TMSO*	TMSD

Crítica	O problema causa perda ou paralisação total de sistemas em produção. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência.	15 min	4H	Prazo acordado entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA de acordo com a criticidade e complexidade do chamado
Alta	O problema interrompe operações, mas o sistema continua respondendo, ainda que de modo restrito.	30 min	8H	
Média	O problema não causa nenhuma perda de funcionalidade. Constitui erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema.	2H	24H	
Baixa	Esclarecimento de dúvidas ou consultas técnicas.	8H	48H	

* Os prazos indicados levarão em conta os dias úteis conforme Calendário do TJMG na comarca de Belo Horizonte-MG

- a) **TMIA** – Tempo Máximo para Início do Atendimento: Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao chamado;
- b) **TMSO** – Tempo Máximo para a Solução Operacional: Tempo máximo requerido para contornar o problema e deixar o sistema/serviço disponível (MTTR – *Maximum Time to Repair/Restore* – tempo máximo de recuperação).
- c) **TMSD** – Tempo Máximo para a Solução Definitiva do chamado.

O Tempo Máximo para a Solução Definitiva (TMSD) do chamado se dará de forma acordada entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA, levando em consideração a criticidade e a complexidade do problema existente.

Os chamados para atendimento/suporte técnico não interrompem o fluxo e os prazos da execução dos serviços objeto desta contratação.

4.1.3.3. Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato decorrente deste ETP será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo, a critério do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

4.1.4. Da segurança da informação necessário à Solução de TIC (controle de acesso, logins, etc), juntamente com o Integrante Técnico.

A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar fielmente as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as apontadas nos normativos internos do TJMG em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das atividades.

4.1.5. Da proteção aos dados



A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos ou quaisquer materiais de propriedade do TJMG ou de terceiros, a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

A CONTRATADA e os profissionais ou colaboradores alocados na execução do contrato deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade de acordo com o modelo indicado no contrato e que será parte integrante do mesmo.

4.1.6. Local e horário de execução

Os serviços contratados serão prestados preferencialmente em regime de teletrabalho.

O espaço físico, mobiliário e equipamentos de informática adequados à prestação do serviço deverão ser providos pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE apenas o fornecimento de acesso remoto para conectividade à sua rede interna e aos ambientes de homologação, repositório de sistemas e projetos.

Nesse caso específico, os computadores fornecidos pela CONTRATADA deverão ter a capacidade e processamento adequados para executar as demandas contratadas.

Admitir-se-á a prestação do serviço de forma presencial, nas dependências do CONTRATANTE em Belo Horizonte, desde que por conveniência do TJMG, que se responsabilizará pela disponibilidade da infraestrutura (instalações físicas, licenças de *softwares*) necessária para a execução do contrato.

Para os serviços realizados nas dependências do TJMG, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais/colaboradores envolvidos da prestação dos serviços, inclusive, quanto às despesas com passagens e hospedagem, dentre outras.

Os serviços deverão ser executados entre 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, seguindo o calendário de funcionamento do TJMG.

Excepcionalmente, e a seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá determinar a execução de atividades pela CONTRATADA, em dia não útil ou fora do horário normal estabelecido (8:00 às 18:00 horas), principalmente para os serviços que demandam a paralisação do sistema PJe ou que não possam ser executados durante o horário comercial.

Consideram-se dias não úteis apenas os sábados, domingos, feriados nacionais e locais, no município de Belo Horizonte-MG.

Para os casos de aumento de demanda ou fato que o justifique, como antecipação de prazos de entrega por parte CONTRATADO, deslocamento de prestadores de serviço/colaboradores nos finais de semana, implementação de rotina que necessitem paralisação dos serviços disponíveis aos usuários, depuração de

erros críticos entre outros, os serviços poderão, a critério da CONTRATADA, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE, serem realizados em trabalho noturno, ou aos finais de semana e feriados, observada a responsabilidade da CONTRATADA quanto às despesas de passagens, hospedagens alimentação dentre outras.

Não caberá ao TJMG nenhum ônus adicional, além dos já estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato por ele gerado.

4.2. Identificação das necessidades tecnológicas

4.2.1. Arquitetura tecnológica

A CONTRATADA deverá utilizar as mesmas ferramentas e tecnologias adotadas no ambiente tecnológico do PJe, para o encaminhamento dos itens entregues e na atuação de demandas relativas ao contrato.

O TJMG tem ampla liberdade para atualizar as versões dos sistemas operacionais, dos gerenciadores de banco de dados, das linguagens de programação, das ferramentas de apoio ao desenvolvimento, segundo sua necessidade e conveniência administrativa. Caberá, nesses casos, à CONTRATADA, evoluir e se adaptar às respectivas mudanças.

Tal prerrogativa deve-se à necessidade de se manter atualizado e operacional o parque computacional do TJMG, dispondo de ferramentas e produtos modernos, atualizados e que correspondam às exigências cada vez maiores de inovação em um mercado extremamente dinâmico.

A infraestrutura tecnológica da CONTRATADA, necessária à prestação do serviço contratado, deverá estar operacional no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ocasião em que poderá ser objeto de inspeção pelo TJMG.

A seguir estão descritos os sistemas operacionais, bancos de dados e as principais ferramentas tecnológicas utilizadas no PJe. A critério do TJMG, novas tecnologias poderão ser incorporadas ao ambiente do PJe, cabendo à CONTRATADA manter seus empregados capacitados.

Softwares e Ferramentas Base Utilizados Pelas Aplicações	
HTML	Linguagem de marcação utilizada para produção de páginas <i>web</i> .
<i>Javascript</i>	Linguagem de programação interpretada, implementada como parte dos navegadores <i>web</i> .
<i>JQuery</i>	Biblioteca que provê facilidades em <i>javascript</i> e compatibilidade com múltiplos <i>browsers</i> .
<i>PostgreSQL</i>	Plataforma de aplicações <i>web</i> de código-fonte aberto e <i>front-end</i> baseado em <i>TypeScript</i> liderado pela Equipe Angular do Google e por uma comunidade de indivíduos e corporações.
Angular 6+	Plataforma de aplicações <i>web</i> de código-fonte aberto e <i>front-end</i> baseado em <i>TypeScript</i> liderado pela Equipe Angular do Google e por uma comunidade de indivíduos e corporações.
<i>NodeJS</i>	<i>Soad Qweasd Software open-source, cross-platform, e de um runtime de</i>

	<i>JavaScript</i> que execute código de <i>JavaScript</i> a nível <i>backend</i> e <i>frontend</i> .
<i>WidFly/JBoss</i>	<i>JBoss</i> é um servidor de aplicação de código fonte aberto baseado na plataforma JEE e implementado completamente na linguagem de programação <i>Java</i> .
Java	Linguagem de programação orientada a objetos.
JSF 1.x	Especificação <i>Java</i> para a construção de interfaces de usuário baseadas em componentes para aplicações <i>web</i> .
<i>Framework Seam</i>	<i>Framework</i> para aplicações <i>web</i> desenvolvido pela <i>JBoss Application Server</i> , uma divisão da <i>Red Hat</i> , para o desenvolvimento de aplicações <i>Java EE</i> de maneira fácil, por meio da integração com tecnologias como <i>JavaServer Faces (JSF)</i> , <i>Java Persistence API (JPA)</i> , <i>Enterprise JavaBeans (EJB 3.0)</i> , <i>AJAX</i> e o Gerenciamento de processos de negócio.
<i>GIT, Gitlab</i>	Gerenciador de repositório de <i>software</i> .
<i>Apache Maven 3.6.1+</i>	Ferramenta de automação de compilação utilizada primariamente em projetos <i>Java</i> .
JBPM	É uma <i>engine</i> de <i>workflow</i> escrita em <i>Java</i> que é capaz de executar os processos descritos em <i>BPEL</i> ou seus próprios processos definidos na linguagem <i>JPDL</i> .

4.2.2. Ferramentas para a gestão e execução do contrato

Serão adotadas as seguintes ferramentas informatizadas na gestão e execução do contrato por parte do TRIBUNAL:

- a) JIRA: Adotada pelo TRIBUNAL na sua esteira de desenvolvimento de sistemas, para a abertura e acompanhamento das ordens de serviços, integrada com a ferramenta GIT-GUB;
- b) GIT-HUB: Adotada pelo TRIBUNAL para o controle das versões e desenvolvimento das suas soluções informatizadas;
- c) SONARQUBE: Adotada pelo TRIBUNAL para avaliar a qualidade do código fonte das aplicações desenvolvidas pelas equipes de desenvolvimento da área de sistemas;
- d) HP Service Manager: Adotada pelo TRIBUNAL para o registro e atendimento dos chamados de pedido de suporte técnico e manutenção dos serviços informatizados.

Será fornecido o devido acesso aos profissionais da CONTRATADA, sem ônus adicional para a mesma. O TRIBUNAL fornecerá documentação do seu uso e fluxos estabelecidos para a execução das ordens de serviços.

A critério do TRIBUNAL poderão ser substituídas e adotadas novas ferramentas devendo ter a devida comunicação prévia do planejamento das mudanças e preparação da equipe.

4.2.3. Formas de relacionamento

A CONTRATADA disponibilizará, sem custo adicional para o CONTRATANTE, os canais de atendimento que compreende minimamente e naquilo que couber: telefone; e-mail; software de acompanhamento (portal), plataforma de comunicação (*Slack, Discord, etc.*)

A CONTRATADA deverá prover o CONTRATANTE de informação detalhada da execução dos serviços, por meio a ser acordado entre as partes, na assinatura do contrato.

A CONTRATADA fica responsável pela manutenção e monitoramento do *software* em funcionamento durante toda a vigência do contrato.

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e obrigatoriamente ao término da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá transferir a base de dados histórica de todos os projetos/serviços, juntamente com o modelo de dados do *software*, em mídia digital, formato de arquivo texto ou outro previamente acordado entre as partes.

4.2.4. Relacionamento com a contratada

A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da OS, indicando a data e horário de seu recebimento.

A CONTRATADA contará com o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de recebimento, para realizar a validação da OS ou para solicitar ajustes, esclarecimentos adicionais ou, ainda, sugerir a modificação da arquitetura tecnológica prevista.

No caso de acatada pelo CONTRATANTE a revisão solicitada, reinicia-se a contagem do prazo de atendimento a partir da data em que o mesmo reapresentar a OS.

No caso de rejeição pelo CONTRATANTE do pedido de revisão formulado pela CONTRATADA, a OS será validada.

4.2.5. Necessidade de garantia

A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica dos serviços entregues durante 90 (noventa) dias subsequentes à entrega. O prazo será contado a partir do aceite definitivo e engloba todos os seus entregáveis.

Por entregáveis entendem-se os produtos decorrentes da execução dos serviços e artefatos entregues na execução destes, não se restringindo ao código fonte, *scripts de build*, de *deploy* e de banco de dados.

Findado o contrato, a CONTRATADA deverá a prestar garantia para as Ordens de Serviços finalizadas antes do término da vigência contratual, por até 90 (noventa) dias corridos, contados do dia posterior ao último dia do contrato, a todos os serviços entregues.

4.2.6. Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

O estabelecimento de níveis de serviço e indicadores de desempenho mínimos para a execução dos serviços contratados permite que a gestão contratual esteja alinhada com a gestão dos prazos e da qualidade dos

serviços prestados. Assim, os resultados medidos com base nos indicadores objetivam apurar o cumprimento das metas estabelecidas no contrato.

As margens percentuais a serem aplicadas foram definidas levando-se em consideração os prazos e a qualidade das entregas, de forma que possam surtir o devido efeito como forma de controle, sem comprometer a continuidade da contratação, evidenciando-se que os níveis de serviços apurados abaixo dessa margem sujeitarão a CONTRATADA às sanções legais.

Os indicadores são instrumentos práticos de aferição do cumprimento do alcance dos níveis mínimos de serviço, evidenciando de maneira objetiva e mensurável o desempenho e as tendências de um serviço demandado. Foram concebidos descrevendo-se sua finalidade, meta, forma de monitoramento, periodicidade, forma de cálculo, faixa de ajuste no pagamento e sanções.

O atendimento deverá ser realizado obedecendo aos níveis mínimos de serviço, e, caso não obedeça, serão aplicadas as glosas correspondentes, que estão definidas na tabela de indicadores a seguir.

IAP - INDICADOR DE ATENDIMENTO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir que as requisições sejam atendidas dentro do prazo estabelecido
Meta a cumprir	IAP \geq 85%
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita por meio do relatório de serviços realizados durante o período
Fonte	Ferramenta JIRA do TJMG ou relatório de acompanhamento dos serviços disponibilizado pela contratada
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de cálculo (métrica)	(Total de requisições atendidas dentro do prazo/ Total de requisições abertas no período) X 100
Observações	1) serão utilizados dias úteis na medição. 2) os dias com expediente parcial no órgão serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador
Início da Vigência	A partir da emissão da OS
Fator de Abatimento por Desempenho (FAD 1)	A base de cálculo da glosa é o valor mensal do serviço Para valores do indicador IAP: IAP \geq 85% - Pagamento integral 80% \geq 85% - Glosa de 1,0 % 75% \geq 80% - Glosa de 2,0 % 70% \geq 75% - Glosa de 4,0 % 60% \geq 70% - Glosa de 6.0 % IAP < 60% - Glosa de 8% e advertência e/ou multas de acordo com este termo

IRR - INDICADOR DE REQUISIÇÕES REABERTAS

Tópico	Descrição
Finalidade	Verificar a qualidade dos serviços prestados
Meta a cumprir	IRR ≤ 10%
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita por meio do relatório de serviços realizados durante o período
Fonte	Ferramenta JIRA do TJMG ou relatório de acompanhamento dos serviços disponibilizado pela contratada
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de cálculo (métrica)	(Total de requisições reabertas no período/ Total de requisições fechadas no período) X 100
Observações	
Início da Vigência	A partir da emissão da OS
Fator de Abatimento por Desempenho (FAD 2)	A base de cálculo da glosa é o valor mensal do serviço Para valores do indicador IRR: IRR ≤ 10% - Pagamento integral 10% > IRR ≤ 12% - Glosa de 1,0 % 12% > IRR ≤ 14% - Glosa de 2,0 % 14% > IRR ≤ 16% - Glosa de 4,0 % 16% > IRR ≤ 20% - Glosa de 6.0 % IRR > 20% - Glosa de 8% e advertência e/ou multas de acordo com este termo

4.2.7. De metodologia de trabalho que a Contratada deverá adotar para a implantação e manutenção da solução pela equipe

4.2.7.1. Preparação para a prestação do serviço

Durante o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá sem ônus adicional ao CONTRATANTE, preparar a prestação dos serviços, alinhamento com o TJMG acerca da sistemática de trabalho e fazendo os ajustes necessários para o bom andamento do contrato.

Será requerido junto a CONTRATADA:

Realização de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais contemplando minimamente:

- a) Apresentação do representante legal (preposto), informando endereço, telefone e e-mail;
- b) Entrega por parte da CONTRATADA, do Termo de Sigilo e Confidencialidade conforme modelo constante no anexo, assinado pelo Representante legal;
- c) Disponibilização dos recursos técnicos necessários para a equipe da CONTRATADA;

- d) Outros esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativos e de gerenciamento do contrato, tais como:
- Fluxo de comunicação;
 - Roteiros;
 - Modelo de documentos a serem usados;
 - Definição de ferramentas a serem utilizadas, dentre outros.

4.2.7.2. Solicitação de serviços

A solicitação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante abertura de ordem de serviço (OS) em conformidade com a necessidade do CONTRATANTE ao longo da execução do contrato.

A Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA deverá conter:

- a) Data da abertura da OS;
- b) Descrição geral da demanda.

A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis analisará a minuta e apresentará a proposta de execução da OS que deverá conter minimamente:

- a) Previsão de itens de catálogos para atendimento da OS;
- b) Estimativa de quantidade de USTs por item;
- c) Estimativa Total de USTs da OS;
- d) Data prevista para início da execução;
- e) Data prevista de conclusão da Ordem de Serviços.

O CONTRATANTE poderá solicitar maiores informações ou alterações sobre a proposta de execução da OS.

A CONTRATADA deverá fornecer as informações ou realizar os ajustes e apresentar proposta de execução atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

O mesmo prazo dispõe o CONTRATANTE para analisar a nova proposta para aprovação ou não.

A autorização da Ordem de Serviço se dará mediante assinatura do fiscal do contrato ou sua aprovação em formato eletrônico através de ferramenta informatizada para abertura e acompanhamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá, ao término de cada OS, a critério do CONTRATANTE, repassar para os técnicos do TRIBUNAL todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas, especificações e etc.

Poderá ser exigida da CONTRATADA a entrega de relatório descritivo das tarefas executadas em cada OS, os estudos realizados, as configurações aplicadas, os resultados obtidos, os códigos-fonte ou fluxos implementados e demais informações de relevância para o TRIBUNAL.

4.2.7.3. Mudança nas OS

Após o início de sua execução, o escopo ou prazos definidos para uma ordem de serviço somente poderão ser alterados por meio de uma solicitação de mudança emitida pelo requisitante e aprovada pela requerida.

- a) Entende-se por escopo de uma OS a demanda solicitada e os seus respectivos produtos.

O CONTRATANTE poderá cancelar tarefas específicas de uma OS através de uma solicitação de mudança. A quantidade de UST efetivamente consumida poderá ser contabilizada para fins de faturamento.

4.2.7.4. Recebimento do objeto

Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, I da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA deverá realizar a verificação da conformidade dos produtos antes de entregá-los ao TRIBUNAL, observando os Níveis Mínimos de Serviço definidos.

Recebimento provisório

Todos os produtos da Ordem de Serviços (OS) deverão ser entregues ao CONTRATANTE para avaliação, respeitando os prazos aqui estabelecidos e na própria OS, aprovada pelo TJMG.

Após a CONTRATADA entregar o último produto previsto, dar-se-á o recebimento provisório da OS para posterior verificação da conformidade dos seus produtos com as exigências correspondentes.

Avaliação e aprovação dos produtos

O CONTRATANTE avaliará todas as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento provisório.

O CONTRATANTE reportará à CONTRATADA os defeitos encontrados.

Caberá à CONTRATADA a garantia da qualidade dos produtos entregues.

O CONTRATANTE poderá rejeitar uma OS quando os seus produtos apresentarem:

- a) Defeitos que comprometam o funcionamento do produto.



- b) Defeitos que configurem a não observância de modelos e padrões técnicos utilizados pelo TJMG, referenciados neste Termo de Referência ou na OS.
- c) Não correção ou reincidência de quaisquer defeitos anteriormente reportados à CONTRATADA.

Todos os defeitos reportados deverão ser sanados pela CONTRATADA, mas apenas os defeitos mencionados nas alíneas acima implicarão no rejeite da OS.

A CONTRATADA deverá fazer as correções dos defeitos e reapresentar os produtos para nova avaliação.

Novas avaliações poderão implicar em novos rejeites, caso sejam identificados defeitos passíveis de rejeição.

A cada reapresentação dos produtos, o Contratante terá o mesmo prazo original para avaliá-los

Observada as condições de rejeito da Ordem de Serviço (OS) acima mencionados, caso algum item constante da OS não seja aprovado, a OS poderá ter aprovação parcial, desde que por conveniência do CONTRATANTE, que considerará os itens efetivamente entregues e aprovados para fins de pagamento.

O tempo consumido com a correção de produtos irá compor o prazo total de execução dos serviços para fins de aferição do indicador de cumprimento do prazo.

Os atrasos e/ou rejeições, além de implicar no ajuste do pagamento da CONTRATADA, conforme indicadores do subitem 4.2.4 – “Níveis Mínimos de Serviço”, poderão ainda implicar em sanções administrativas previstas no contrato.

Recebimento Definitivo

Se todos os produtos da OS e contagem detalhada de USTs estiverem aprovadas pelo CONTRATANTE, dar-se-á o recebimento definitivo da OS através de termo assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações aqui estabelecidas.

4.2.7.5. Catálogo de Serviços.

A execução das tarefas que compõem as Ordens de Serviço se dará por meio do Catálogo de Serviços.

O Catálogo de Serviços descreverá e detalhará o conjunto de tarefas passíveis de serem demandadas pelo CONTRATANTE no escopo de uma ordem de serviço.

Para cada atividade (item de catálogo) descrita no Catálogo de Serviços, serão especificados:

- a) Caracterização do serviço: descrição da atividade e seus entregáveis;
- b) A quantificação base de UST para aquela execução;
- c) O perfil profissional para execução daquela atividade;

- d) O fator multiplicador de acordo com a complexidade para cada UST estimada.

A contagem detalhada das USTs consumidas durante e após a execução dos serviços que compõem a ordem de serviço para fins de aferição do cumprimento dos níveis mínimos de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.7.6. Revisão de Catálogo

O Catálogo de Serviços poderá ser revisto pelo CONTRATANTE, para o saneamento de inconformidades observadas ou inclusão de novas tarefas (itens de catálogo) inerentes ao objeto da contratação.

A revisão do catálogo se dará sob demanda.

A quantidade de UST estabelecida no Catálogo de Serviços para cada item, não será alterada durante a fase de execução contratual, salvo nos casos de evidente inadequação à realidade fática.

Novas tarefas passíveis de contratação poderão ser acrescentadas ao Catálogo de Serviços, desde que estejam relacionadas ao objeto desta contratação.

4.2.7.7. Fluxo de revisão de catálogo

As eventuais necessidades de alteração serão objeto de análise pelo TRIBUNAL, que utilizará como referência, principalmente:

- a) A similaridade e a proporcionalidade com outros itens previstos no Catálogo de Serviços.
- b) A coleta de características, base histórica e outros insumos sobre serviços já executados pelo TRIBUNAL no âmbito de sustentação e evolução do PJe.
- c) Diretrizes metodológicas e padrões de mercado.
- d) Consulta a outros profissionais especialistas.

Para cada item de catálogo a ser alterado ou incluído ao Catálogo, deverão ser apresentados:

- a) Justificativa e fundamentação das alterações propostas,
- b) Proposta de especificação do item, em conformidade com o modelo adotado pelo Catálogo de Serviços, contemplando no mínimo: descrição, produtos, fator de multiplicação de complexidade.

Os itens alterados ou novos itens a serem incluídos deverão ser executados pelo menos uma vez na forma de piloto, antes de serem incorporados ao Catálogo de Serviços.

O TRIBUNAL definirá a duração do piloto, em comum acordo com a CONTRATADA.

Os itens em piloto serão executados e remunerados considerando o quantitativo de USTs, NMS e as condições estabelecidas na respectiva proposta de especificação.

A execução dos itens em piloto deverá ser rigorosamente acompanhada pelo TRIBUNAL e detalhada pela CONTRATADA visando validar a aplicabilidade da proposta de especificação.

Itens de catálogo cujas propostas de especificação tenham sido validadas mediante piloto e aprovadas pelas partes contratuais passarão a compor o Catálogo de Serviços provisoriamente até sua efetivação por meio de aditivo contratual.

4.3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Não se aplica.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A presente contratação, por período de 12 (meses), podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, tem por objetivo suprir a necessidade do TJMG em relação às demandas que envolvem única e exclusivamente o PJe.

Através dela serão executados os serviços de sustentação, automação, customização e evolução do Processo Judicial Eletrônico, bem como o suporte técnico necessário.

Para isto serão destinados mensalmente:

- a) 1.008 USTs para o serviço de Sustentação – PJe; e
- b) 1.512 USTs para o serviço de Automação, Customização e Evolução – PJe.

Em um plano de execução que prevê as seguintes etapas:

- a) Primeiro mês: entrega do Planejamento Operacional e as configurações;
- b) Terceiro mês: entrega de 20% (vinte por cento) do Contrato;
- c) Sétimo mês: entrega de 50% (cinquenta por cento) do objeto do Contrato;
- d) Décimo segundo mês: entrega de 100% (cem por cento) do objeto do Contrato.

Fases	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Planejamento Operacional												
Setup (10%)												
Warm-up (20%)												
Fase 01 (50%)												
Fase 02 (100%)												

Vale ressaltar que nesse plano de execução, o time que se ocupará das questões do PJe será composto por servidores do TJMG, profissionais técnicos da INFOX e profissionais da Spassu Tecnologia. No entanto, estes últimos (**profissionais da Spassu**), **se ocuparão especificamente do repasse e da transição gradativa das atividades**, de forma a não impactar na continuidade da sustentação, evolução, customização e do funcionamento do sistema PJe já existente.

6. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Dada a complexidade das tecnologias hoje disponíveis em torno da plataforma PJe, diversas especialidades técnicas são necessárias para a sustentação e evolução da solução e seu ambiente, o que demanda diversos perfis profissionais para o adequado atendimento de demandas.

A utilização de equipe própria do Tribunal, através apenas dos servidores da DIRFOR, inviabiliza a adequada sustentação e evolução do PJe em razão da insuficiência de recursos frente ao constante aumento de demandas, tanto em complexidade quanto em quantidade.

Da mesma forma, se encontram as contratações de **fábricas de software não especializadas em PJe**. Estas também têm se mostrado uma alternativa inviável para a atual necessidade da DIRFOR, e para ilustrar tal afirmativa basta um levantamento histórico das contratações efetivadas por este tribunal ao longo da implantação do PJe.

Item	Fábrica de Software	Licitação	Contrato
1	DB1 Global Software Ltda.	P. Eletrônico – Lic. 155/14 – Proc. 1723/14	067/2015
2	CTIS Tecnologia S.A.	P. Eletrônico – Lic. TSE nº 112/14 – ARP TSE 73/14	491/2016
3	Capgemini Brasil S.A.	P. Eletrônico – Lic. 099/18 – ARP 037/19	076/2019
4	Spassu Tecnologia e Serviços S.A.	P. Eletrônico – Lic.046/22 – Proc. SIAD 121/22 – Proc. SIUSP 123/22	113/2022

Todas elas se deram por meio de um processo licitatório, e todas elas com fábricas de software **sem nenhuma especialização no Processo Judicial Eletrônico – PJe**.

Ambas as alternativas tratadas acima comprovam-se ineficazes por um mesmo problema central: são insuficientes para atender às necessidades do TJMG na qualidade e, principalmente, nos prazos adequados. A urgência que se tem nas tarefas de evolução e sustentação do PJe faz com que seja imperioso contar com um serviço especializado no sistema e seus elementos tecnológicos.

Tanto a utilização de servidores da DIRFOR quanto a contratação de fábricas de software sem a devida especialização no PJe, inevitavelmente acarretam um gasto adicional de tempo, seja na capacitação constante dos profissionais (principalmente nas fábricas, em razão do alto *turnover* de profissionais), seja na necessidade de refazer, eventualmente, códigos-fonte com baixa qualidade.

Esse gasto de tempo adicional é incompatível com a **urgência que o PJe requer**, em razão das necessidades do negócio, principalmente neste momento que o sistema caminha rapidamente para se tornar o único sistema de tramitação processual de toda a instituição.

Agrava ainda mais essa situação o papel recentemente assumido pelo TJMG de coordenador do Comitê Gestor da Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios que integram a rede de Governança do PJe, conforme já mencionado acima.

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Dada a necessidade de avanço acelerado na evolução do sistema PJe, bem como sua integração ao Programa Justiça 4.0, a utilização apenas de mão de obra interna da DIRFOR e/ou a contratação, por meio licitatório, de **fábrica de software com conhecimento genérico em software**, conforme já tratado anteriormente, têm se mostrado soluções inviáveis.

Diante do exposto, a única solução que se apresenta como viável é a contratação de uma fábrica de *software* com notória especialização no sistema PJe, com conhecimento profundo de sua arquitetura e dos elementos de *software* que o compõem, conforme padrões e normas estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Neste desiderato, tem-se a empresa INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA como a única que contempla em seu portfólio uma atuação dedicada ao Sistema PJe, com atuação há mais de uma década no desenvolvimento e capacitação do sistema, tendo atuado junto ao CNJ desde a concepção do projeto, conforme pode-se constatar no site da própria empresa (<https://www.infox.com.br/pje/>), como também em matérias disponíveis na Internet e em Estudos Técnicos Preliminares elaborados por outros órgãos do Poder Judiciário, conforme abaixo:

- <https://www.baguete.com.br/noticias/21/02/2022/troca-de-comando-na-infox> (Fevereiro/2022)
“A Infox, empresa sergipana responsável pela criação do PJe, um dos principais softwares usados no sistema de justiça brasileiro, tem um novo CEO.” (Grifo nosso)
“A Infox é conhecida por ter criado e dar sustentação até hoje para o sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), criado inicialmente para o Juizados Especiais Federais do TRF da 5ª Região e em 2010 padronizado pelo Conselho Nacional de Justiça para toda a justiça brasileira.” (Grifo nosso)
- <https://www.ici.curitiba.org.br/noticias/ici-estabelece-parceria-com-a-infox/1990> (Fevereiro/2016)
Especialista na construção de sistemas orientados a gerenciamento de processos de negócios (BPM), a Infox teve êxito na concepção e desenvolvimento da primeira versão do mais completo sistema de processo judicial eletrônico, o PJe, e da Plataforma de Processo Eletrônico e-PP.” (grifo nosso)
- Estudos Técnicos Preliminares do TJMA - Contratação de empresa de Tecnologia da Informação para a Prestação de serviços continuados de desenvolvimento e manutenção evolutiva e adaptativa do sistema de gestão judicial, com monitoramento e gerenciamento da solução e da sua infraestrutura (Março/2022) *“Desta forma, pela notória especialização da empresa Infox Tecnologia, tendo sido responsável pela concepção, projeto, construção e sustentação do Processo Judicial Eletrônico - PJe desde a sua primeira implantação em 2010, a Infox detém expertise único – tanto técnico quanto negocial - sem registro de outra empresa que tenha atuado neste sistema com a mesma amplitude, cobrindo desde a infraestrutura de software até o suporte ao usuário final, passando pela*

configuração dos processos, parametrização de fluxos processuais, manutenção do código e intervenções evolutivas usualmente necessárias. Assim como, pela inexistência de solução mais apropriada, o estudo objeto deste processo recomenda a contratação da empresa Infox Tecnologia visando o desenvolvimento evolutivo e adaptativo do PJe e a prestação dos serviços de gerenciamento e monitoramento, conforme condições e especificações constantes da proposta no ANEXO A.” (grifo nosso)

- <https://www.cjf.jus.br/cjf/outras-noticias/2013/fevereiro/distribuicao-15-dos-processos-do-trf5-tramitaram-pelo-pje-em-janeiro> (Junho/2015) **“Desenvolvido em conjunto pela Secretaria Judiciária, Subsecretaria de Tecnologia da Informação do TRF5 e a empresa INFOX, o PJe é obrigatório para todos os processos envolvendo novas ações ordinárias, seus incidentes, ações acessórias e agravos de instrumento que tramitam nas varas da justiça federal instaladas nas sedes das seis seções judiciárias.”** (Grifo nosso)

Assim sendo, a ofertante prima por profissionais com maior qualidade técnica e conhecimento naquilo que é o seu negócio. Com isto, o Tribunal e a DIRFOR têm muito a ganhar no quesito “TEMPO”, visto a não necessidade de capacitação, meses a fio, desses profissionais em relação à Plataforma do PJe.

E ainda, dada a NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO da CONTRATADA no PJe e o grau de conhecimento de seus profissionais, inevitavelmente se espera uma produtividade, em termos qualitativos e quantitativos, consideravelmente acima do que foi observado historicamente nos contratos de fábrica de software já firmados pelo TJMG. Isto, inclusive, é o que outros tribunais têm avaliado e validado através de Declarações de Capacidade Técnica, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Contratações de outros tribunais também são justificadores da qualidade, da capacidade técnica e da notória especialização da empresa para enfrentar as demandas que a plataforma do PJe exige, como mostra o quadro abaixo:

CONTRATANTE	PREGÃO (Nº)	DESCRIÇÃO
Tribunal de Justiça do Maranhão	Inexigibilidade de licitação Contrato 0006-1/2022	Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção evolutiva e adaptativa do sistema de gestão judicial e serviços continuados com monitoramento e gerenciamento da solução e da sua infraestrutura.
Tribunal de Justiça Militar de São Paulo	Inexigibilidade de licitação Contrato 367/2022	Prestação de serviços técnicos especializados de sustentação, automação, customização, monitoramento e gerenciamento do sistema Judicial Eletrônico.
Tribunal de Justiça do Amapá	Inexigibilidade de licitação Contrato 031/2021	Prestação de serviços continuados de tecnologia da informação voltada ao desenvolvimento e manutenção evolutiva e adaptativa do sistema de gestão judicial deste Tribunal, em regime de Fábrica de Software de forma remota e presencial.

7.1. Análise Comparativa de Soluções

Não se aplica.

7.2. Custos Totais das Soluções – TCO

O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução do presente contrato, o valor de R\$ 6.652.800,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) conforme discriminado abaixo:

Serviços de software	Valor Mensal Previsto	**Métrica	Quantidade mensal	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
*Sustentação - PJe	221.760,00	UST	1.008	220,00	2.661.120,00
Automação, Customização e Evolução - PJe	332.640,00	UST	1.512	220,00	3.991.680,00
*As atividades de suporte estão incorporadas nos serviços de sustentação e evolução do sistema ** 1 UST equivale 1 HH					

As despesas relativas ao objeto contratual correrão à conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.40.06, ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

No valor acima estão inseridas todas as despesas, tributos e encargos necessários à execução do objeto contratado.

O contrato poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

8. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Contratação de empresa de Tecnologia da Informação com notória especialização na prestação de serviços técnicos versados na sustentação, automação, customização e evolução do sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, compreendendo ainda, a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da solução, tudo em regime de Fábrica de *Software*, de acordo com os padrões de desempenho e especificações técnicas constante neste ETP e nos artefatos que o acompanham.

As justificativas para esta contratação foram abordadas e detalhadas nos itens 3 (Contextualização, necessidade e motivação da contratação) e 7 (Análise de Soluções Possíveis).

9. JUSTIFICAR O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora o art. 15, IV da Lei 8.666/93, determine (sempre que possível) a subdivisão das contratações para fins de maior economicidade para a administração pública, o caso em tela requer a indivisibilidade da

solução, inicialmente em razão do fato que divisão de lotes possa dificultar a execução do objeto principal da contratação, que é a sustentação, automação, customização, e evolução do sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe. Em seguida, tem-se que a contratação se dará sob a forma direta por inexigibilidade, onde a NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO é sinônimo de maior celeridade nas entregas - requisitos essenciais da contratação, afinal o PJe não pode parar.

Em sendo assim, considerando que a opção aqui defendida leva em consideração as características da empresa contratada e a celeridade e qualidade das entregas por ela prestada, e levando em conta que a contratação pode ser enquadrada como inexigibilidade de licitação, parece-nos, *s.m.j*, que a divisão de lotes não tem o condão de produzir os efeitos que dela se espera.

Desta forma, esta Diretoria Executiva de Informática entende que não cabe o parcelamento da contratação intentada em mais de uma parcela ou lote.

10. AVALIAR NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para implantação do novo serviço contratado não haverá a necessidade de acréscimo de recursos para a prestação dos serviços contratados, pois:

Quadro 7) Acréscimo de recursos para a prestação de serviços

Item	Característica	O que precisa ser feito?
01	Infraestrutura tecnológica (equipamentos, redes links, etc.)	Nenhuma necessidade de adequação.
02	Infraestrutura elétrica	Nenhuma necessidade de adequação.
03	Logística e implantação	Nenhuma necessidade de adequação.
04	Espaço físico	Nenhuma necessidade de adequação.
05	Mobiliário	Nenhuma necessidade de adequação.
06	Impacto Ambiental	Não se aplica.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Contratação da Infox Tecnologia da Informação responde satisfatoriamente à necessidade do TJMG para atuar exclusivamente no ambiente do PJe, uma vez que a empresa atuou na concepção da primeira versão do PJe e tem atuado no desenvolvimento continuado de módulos adicionais deste sistema desde então, possuindo, portanto, vasto e notório conhecimento em todo o ambiente tecnológico do PJe.

Isto significou um diferencial tecnológico e funcional tão inovador que a empresa foi contratada por inexigibilidade, por diversos outros tribunais (inclusive pelo próprio TJMG - para capacitação no PJe), com o objetivo de prestar serviços em matérias relacionadas com o PJe, como se vê:



- ❖ Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Contrato nº 04.021.10.2010⁵
- ❖ Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - Contrato nº 28/2012.⁶
- ❖ Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – Contrato: 7721/2011⁷
- ❖ Tribunal Superior Eleitoral – Contrato nº 16582012 (2012ne001658)
- ❖ Tribunal de Justiça de Pernambuco – Contrato nº 047/2011
- ❖ Tribunal de Justiça do Mato Grosso – Contrato nº 054/2011
- ❖ Tribunal Regional Federal da 2ª Região – Contrato nº 045/2012
- ❖ Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – Contrato nº 0075/2023
- ❖ Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Contrato nº 650/2011.

Fruto dessa experiência exitosa junto ao Poder Judiciário, a Infox adquiriu ampla e notória especialização, tornando-a uma empresa diferenciada e detentora de uma expertise único no sistema PJe. Assim, pela inexistência de solução mais apropriada, tem-se como solução mais acertada a contratação da empresa Infox Tecnologia visando na prestação de serviços técnicos versados na sustentação, automação, customização e evolução do sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, compreendendo ainda, a sua manutenção corretiva, adaptativa, tudo em regime de Fábrica de *Software*, de acordo as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

⁵ <https://web.trf3.jus.br/contas/Contratos/Visualizar/5346>

⁶ <http://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/contrato.xhtml?wmode=transparent>

⁷ <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/secon/extranet/ArquivoPrestacaodeServicos.jsp#INFOOUTROS>

ETP – Estudo Técnico Preliminar

Sustentação do Contrato

12. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Recursos Materiais

Todos os recursos materiais necessários já estão disponíveis.

12.2. Recursos Humanos

Descrição do Recurso	Qtde	Competência	Ação para obtenção do Recurso	Responsável
Analista de Sistemas responsável pelas entregas do 1º Grau	01	Atestar tecnicamente as entregas	Recurso disponível	Kassioscley Dreher Ribeiro
Analista de Sistemas Responsável pelas entregas do 2º Grau	01	Atestar tecnicamente as entregas	Recurso disponível	Karina Mendes Marquez de Souza
Assistente Executivo	01	Controle orçamentário e administrativo	Recurso disponível	Dalton Luiz Fernandes Severino

13. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

Descrição da ação de continuidade	Responsáveis	Prazos
Transição entre os contratos da Spassu e INFOX	Dalton Luiz Fernandes Severino	Em até seis meses a contar da data de assinatura do contrato com a INFOX
Manutenção de servidores com perfil de Desenvolvimento PJe	Dalton Luiz Fernandes Severino	Contínuo

14. ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá manter a Base de Conhecimento atualizada para repasse de conhecimento durante a transição contratual.

A CONTRATADA deverá fazer a transição final no contrato objetivando o encerramento gradual do mesmo, incluindo o repasse de conhecimento para a equipe técnica do TRIBUNAL, entrega de versões finais dos produtos, revogações de acesso e a diminuição gradual dos serviços que poderão ser executados por outra empresa contratada ou pelo próprio TRIBUNAL, no período de transição final.

O Plano de Transição deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do encerramento e deverá conter:



- ✓ Os produtos finais a serem entregues em suas últimas versões, tais como código fonte, executável, documentação, manuais, dentre outros concernentes aos serviços executados;
- ✓ Quantidade de técnicos do TRIBUNAL para os quais será feita a transferência de conhecimento e quantidade de horas totais a serem utilizadas para esse objetivo;
- ✓ Conteúdo programático do repasse de conhecimento.

Durante a transição final, os Níveis Mínimos de Serviços continuarão a ser contabilizados para fins de deduções e para as sanções administrativas aplicáveis.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA a execução integral do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo TJMG.

A ocorrência de evento no qual a CONTRATADA, ou qualquer de seus representantes, não cooperarem ou reterem quaisquer informações ou dados requeridos pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma maneira, a execução e consequente conclusão do procedimento de transição contratual, constituirá em Inexecução Parcial do Objeto, sujeitando a CONTRATADA ao cumprimento de obrigações relativas ao reparo de todos os danos que possam vir a ser causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste documento.

Fica a cargo do CONTRATANTE a indicação dos recursos profissionais humanos qualificados (cujos perfis estejam identificados no Plano de Transição) como os receptores da transferência de conhecimento.

O CONTRATANTE poderá solicitar ajustes, alterações ou adequações no Plano de Transição, caso forem detectados itens que exacerbadamente ou onerem o Órgão ou que comprometam a execução e/ou conclusão da transição.

O Plano de Transição será considerado um adendo contratual, no qual deverão estar registrados todos os compromissos, papéis, responsabilidades, artefatos e tarefas concernentes ao procedimento transitório, bem como a identificação de todos os envolvidos no processo e os prazos necessários para execução das atividades de transição.

15. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

A transferência de conhecimento deverá conter todos os elementos suficientes a contemplar a necessidade de transferir à equipe do TJMG todo o conhecimento e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

A CONTRATADA deverá realizar o repasse de conhecimento ao time técnico da CONTRATANTE, responsável pelo sistema PJe, sendo que a cada nova entrega, deverão ser geradas documentações/informações para a atualização do conhecimento do time técnico do TJMG.

15.1. Dos direitos de propriedade

A CONTRATADA cederá ao TRIBUNAL, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato, podendo o TRIBUNAL proceder às modificações necessárias à continuidade do serviço e/ou contratar terceiros para fazê-lo.

Entendem-se por resultados quaisquer sistemas, documentação, scripts, códigos (fonte ou executável), relatórios, estudos, descrições técnicas, protótipos, bases de dados e congêneres.

A CONTRATADA cederá também ao TRIBUNAL os direitos autorais vinculados à prestação dos serviços, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609/1998, referentes a todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato.

Caberá à CONTRATADA arcar com quaisquer valores decorrentes de imputação judicial ao TRIBUNAL, relativos a esses direitos.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Integrante Técnico	Integrante Demandante
<p align="center"><i>Dalton Luiz Fernandes Severino</i> <i>Gerência de Sistemas Judiciais Informatizados - GEJUD</i> <i>TJ-6128-3</i></p>	<p align="center"><i>Alessandra da Silva Campos</i> <i>Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR</i> <i>TJ-7580-4</i></p>
<p align="center">A ATEND realizou a análise de conformidade do documento de acordo com as Resoluções nº 182/2013 e 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça.</p>	
<p align="center"><i>Juliano Rodrigo Luiz Araújo</i> <i>Ass. Esp. Sup. Contratos</i> <i>P0131794</i></p>	<p align="center"><i>Mateus Cançado Assis</i> <i>Assessor Técnico da ATEND</i> <i>TJ-6375-0</i></p>